

CONCESSIONÁRIA DAS RODOVIAS DO LESTE MS S.A.

CNPJ nº 48.851.242/0001-15 - NIRE, nº 54.300.007.536

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 19 DE ABRIL DE 2023

(Lavrada sob a forma sumária, conforme § 1º do artigo 130, da Lei nº 6.404/76)

DATA, HORA E LOCAL: Em 19 de abril de 2023, às 10:00 horas, na sede social da CONCESSIONÁRIA DAS RODOVIAS DO LESTE MS S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Dojos, nº 1947, Sala 2, Centro, CEP 79.560-000, Município de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul. **CONVOCAÇÃO E PRESEÇA:** Dispensada a convocação, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei nº 6.404/76"), face à presença de Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença dos Acionistas. **MESA:** Presidente: João Leopoldino Neto; e Secretário: Sr. Paulo Augusto Franzine. **ORDEM DO DIA: (I) Ordinariamente: (1)** Exame, discussão e aprovação do Relatório da Administração, das contas da Diretoria, bem como das Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado no dia 31 de dezembro de 2022, as quais se encontram acompanhadas do parecer dos auditores independentes; e **(2)** Deliberação sobre o resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022. **(II) Extraordinariamente: (3)** Apreciar o pedido de substituição do Sr. André Camargo Marques Velloso, como suplente do Conselheiro Sr. Danilo de Matos Marcondes, na forma do **Anexo I; (4)** A rratificação do artigo 19 do Estatuto Social ante erro de digitação na referência constante do parágrafo primeiro do referido artigo, com a consolidação do Estatuto Social, que integra a presente na forma do **Anexo II. DELIBERAÇÕES:** Inicialmente o Sr. Presidente esclareceu que o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras da Companhia, bem como o parecer dos auditores independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, de conhecimento pleno dos acionistas, dos quais foram publicadas na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme recebidos anexos, e em sua sede (**Anexo III**). Dispensada a publicação nos termos do artigo 294 da Lei nº 6404/76. Não efetuada a publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul ante a alteração promovida pela Lei 13.818/19 na Lei nº 6404/76, em vigor desde 01/01/2022. Na sequência, as matérias da Ordem do Dia foram verificadas e aprovadas por unanimidade, sem quaisquer restrições ou ressalvas, da seguinte forma: **(I) ORDINARIAMENTE: (1)** Aprovados o Relatório da Administração, as contas da Diretoria, e as Demonstrações Financeiras, incluindo as respectivas Notas Explicativas, bem como todos os atos praticados pelos administradores no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes emitido pela Grant Thornton Auditoria e Consultoria Ltda. **(2)** Seguindo a ordem do dia, a administração da Companhia esclareceu que no exercício social encerrado em 31/12/2022 se apurou prejuízo acumulado de R\$ 330.443,23 (trezentos e trinta mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos), montante que deverá ser destinado a conta de prejuízos acumulados da Companhia. **(II) EXTRAORDINARIAMENTE: (3)** Restou integralmente acatado o pedido formulado pela Acionista Áries Participações S.A., de substituição do Sr. **André Camargo Marques Velloso**, brasileiro, solteiro, economista, portador da cédula de identidade RG nº 2.322.003 SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 119.901.967-48, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.900, Conjunto 501, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, na Capital do Estado de São Paulo, pelo Sr. **Mauro Dias**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 28.855.146-8 DICI/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 820.424.547-53, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, cj. 501, Edifício Pedro Mariz – Birmann 31, Itaim Bibi, CEP 04538-132, para ocupação da posição de suplente do Sr. Danilo de Matos Marcondes, no Conselho de Administração da Companhia, até a data de 21 de novembro de 2023, quando se encerra o atual mandato dos Conselheiros. O Sr. **Mauro Dias** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, nem condenado ou sob os efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, contra o sistema financeiro nacional, normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade. **(4)** Restou integralmente acatada a rratificação do artigo 19 do Estatuto Social que passa a vigorar com a seguinte redação: **"Artigo 19 - As decisões no âmbito do Conselho de Administração serão tomadas por maioria absoluta de votos, considerando-se o total de membros do Conselho, sendo consideradas reprovadas as matérias que não atinjam esse quórum. Parágrafo Primeiro - As deliberações do Conselho de Administração que digam respeito às matérias listadas nas alíneas (ix), (xii) e (xviii) do caput do Artigo 18 serão consideradas aprovadas se contarem com o voto favorável da totalidade dos membros, observado que as deliberações constantes da alínea ((ix)), quando referirem-se à hipóteses de Proposta Equiparada, conforme definido no Acordo de Acionistas, dependerão de aprovação da maioria dos membros do Conselho de Administração. As deliberações do Conselho de Administração deverão observar as regras específicas previstas em lei, e em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, na forma do Art. 118 da Lei nº 6.404/76. Parágrafo Segundo - Todos os eventos relacionados às deliberações, incluindo-se a proposta, os votos proferidos e a deliberação, deverão ser formalizados por escrito, contendo justificativa, ou gravados por meio eletrônico ou magnético e arquivados na sede da Companhia. Parágrafo Terceiro - O Presidente da reunião deverá abster-se de registrar qualquer deliberação tomada em desacordo com as disposições de Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, na forma do Art. 118 da Lei nº 6.404/76. Parágrafo Quarto - Não será computado o voto de membro do Conselho de Administração que implique inadimplemento do Contrato de Concessão."** **(5)** Por fim, consolidar o Estatuto Social, em razão das cláusulas alteradas e reenumeradas conforme deliberações acima, o qual passa a vigorar com a redação do **Anexo I. ENCERRAMENTO:** Não havendo nada mais a tratar, o presidente suspendeu os trabalhos para a lavratura da presente ata, na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o art. 130, §1º, da Lei das S.A., que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **Mesa:** João Leopoldino Neto – Presidente; e Paulo Augusto Franzine – Secretário; **Acionistas:** Áries Participações S.A., Engenharia e Comércio Bandeirantes Ltda., TORC – Terraplenagem, Obras Rodoviárias e Construções Ltda., Senpar Ltda. e TCL Tecnologia e Construções Ltda.. *A presente é cópia fiel da Ata original lavrada em livro próprio.* Chapadão do Sul, 19 de abril de 2023. **Mesa: JOÃO LEOPOLDINO NETO** - Presidente da Mesa, **PAULO AUGUSTO FRANZINE** - Secretário. **Acionistas: ÁRIES PARTICIPAÇÕES S.A.** - Por: Danilo de Matos Marcondes, Dani Ajbeszyc, **ENGENHARIA E COMÉRCIO BANDEIRANTES LTDA.** - Por: João Leopoldino Neto, **TORC – TERRAPLENAGEM, OBRAS RODOVIÁRIAS E CONSTRUÇÕES LTDA.** - Por: Sílvia Vilela Mirari Paulino, **SENPAR LTDA.** - Por: Rosaldo Malucelli, **TCL TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA.** - Por: Paulo Augusto Franzine. Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - Certifico registro sob o nº 55029144 em 19/05/2023 da Empresa CONCESSIONARIA DAS RODOVIAS DO LESTE MS S.A., CNPJ 48851242000115 e protocolo 230709541 - 12/05/2023. Autenticação: F23D984A711F89B9CAEC-4F9BA97B9A15F590A0. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral.